



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 56/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI N° 63/23**, DE AUTORIA DO VEREADORA CLAUDIA AFONSO MARQUES, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ATENDIMENTO HUMANIZADO AO CLIENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de atendimento humanizado ao cliente a ser comemorada na semana do dia 09 de setembro, data que celebramos o dia nacional da humanização.

Art. 2º São objetivos da instituição da semana municipal do atendimento humanizado:

- I – Contagiar trabalhadores, gestores e clientes com os princípios e as diretrizes da humanização;
- II – Fortalecer iniciativas de humanização existentes;
- III – Desenvolver tecnologias relacionais e de compartilhamento das práticas de gestão e de atenção;
- IV – aprimorar, ofertar e divulgar estratégias e metodologias de apoio a mudanças sustentáveis dos modelos de atenção e de gestão;
- V – Implementar processos de acompanhamento e avaliação, ressaltando saberes gerados e experiências coletivas bem-sucedidas.

Art. 3º A administração pública municipal poderá firmar parcerias com empresas privadas, universidades, organizações sociais, que apoiem a causa, visando concretizar os objetivos desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 05 de setembro de 2023.

Antonio Furlan Edo
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes
Secretaria Legislativa



Fls: N° 04
Proc. N° 2122/2023